



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA GOMES E ROCHA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **GOMES E ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.337.021/0001-47, com sede na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Edifício Norcon Empresarial, Sala 210, bairro Mangabeiras, CEP 57037-532, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº ***.599.954-**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.014494/2024-29, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024-UFLA**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº **025/2024-UFLA** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2024 a 17/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho

2024/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 29/02/2024, sob o nº MG 000705/2025, que reajustou, retroativamente a 1º/1/2024, o salário base das categorias profissionais abrangidas pela presente contratação, bem como o valor do auxílio alimentação.

1.1.3. **REACTUAR** os valores contratuais em razão da publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.412,00, a partir de 1º de janeiro de 2024, com impactos no valor do adicional insalubridade pago ao posto de jardineiro;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, para o período compreendido entre 18/11/2024 e 17/11/2025, será de R\$ 38.191,36 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o montante global de R\$ 458.296,29 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), conforme especificado na tabela a seguir.

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de manutenção e conservação, de natureza contínua, para atender ao Campus da Universidade Federal de Lavras (UFLA) localizado na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG	Mês	12	R\$ 37.536,90	R\$ 450.442,80
Diárias para viagens eventuais	Diária	24	R\$ 327,23	R\$ 7.853,49
VALOR TOTAL				R\$ 458.296,29

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2024, retroativamente a maio/2024, no montante de R\$ 5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais), que será pago mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 22.914,81 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços constante no processo nº 23090.014494/2024-29, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data de sua assinatura.

Pela **CONTRATANTE**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ GOMES DA SILVA

Sócio-Administrador

TESTEMUNHA:

THIAGO RIBEIRO CAMPOS

Siape: 225****



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 13/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 14/11/2024, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378315** e o código CRC **98AA55D5**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0378315

Referência: Processo nº 23090.014494/2024-29